



Desembargador usa Wikipédia para embasar seu entendimento

A enciclopédia *online* Wikipédia, que pode ser editada pelos usuários de forma colaborativa, virou fonte para um desembargador fundamentar [sua decisão](#) na 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo. O desembargador Kioitsi Chicuta usou a página sobre baratas para comprovar danos morais em um caso de compra de refrigerante com inseto dentro, da Comarca de São José dos Campos.

"No caso, também foi apontada a ingestão do líquido que, segundo o relato, causou náusea e vômito. A barata é inseto repudiado e causa nojo na maioria das pessoas, bem como consta no *site* wikipedia.org a seguinte informação: 'entre os principais problemas que as baratas podem ocasionar aos seres humanos está a sua atuação como vetores mecânicos de diversos patógenos (bactérias, fungos, protozoários, vermes e vírus). As baratas domésticas são responsáveis pela transmissão de várias doenças, através das patas e fezes pelos locais onde passam. Por isso são consideradas perigosas para a saúde dos seres humanos"', citou, em seu voto.

Assim, o desembargador concluiu que o consumo do produto acarretou ofensa ao direito de personalidade, não se cuidando de mero aborrecimento "a repugnância, o nojo e mal estar padecidos pela autora".

Na página sobre baratas da *Wikipédia*, a informação usada na apelação tem como fonte texto da Fundação Oswaldo Cruz, de cunho científico e vinculada ao Ministério da Saúde.

Na apelação julgada pela 32ª Câmara, a autora alega que comprou refrigerante e, já em sua casa, colocou a bebida em um copo e bebeu, antes de servir seu filho. Foi quando notou algo cair de dentro da garrafa. Ao checar, encontrou uma barata. Na primeira instância, teve o pedido de indenização negado e foi condenada a pagar custas, despesas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.

Na decisão da 5ª Vara Cível de São José dos Campos, a juíza Ana Paula Theodósio de Carvalho concluiu que não há como provar que o inseto foi engarrafado pela ré. Na apelação, a autora "consigna que o fato é regido pela legislação consumerista que concebe a regra da inversão do ônus da prova", argumento reconhecido pelo desembargador.

Kioitsi Chicuta cita a incidência do Código de Defesa do Consumidor e nega a necessidade de prova antecipada para estabelecer nexos causal. "À ré cabia trazer o laudo do líquido para demonstrar que o produto não tinha alteração ou que esta ocorreu após a abertura da garrafa a afastar a hipótese de contaminação pela fábrica", escreveu.

A apelação reforma a sentença, condenando a ré ao pagamento de R\$ 5 mil em indenização por danos morais, além de arcar com custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% da condenação.

Apelação 0050135-17.2012.8.26.0577



Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

19/10/2016